PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AVISO DE DISPENSA Nº 7.2026-013
(Processo Administrativo n° 20260619-001)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, Inciso I, nos termos da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e Portaria nº 004/2026-GP/PMGP. sendo conduzida por meio do **Portal LICITANET – Licitações Eletrônicas**, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

Data da publicação no PNCP: 14/07/2026.

Início do recebimento das propostas: 17/07/2026.

Fim do recebimento das propostas: 17/07/2026, às 15h30min (horário de Brasília).

Abertura da Sessão Pública: 17/07/2026, às 15h31min (horário de Brasília).

Portal eletrônico: www.licitanet.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do refeitório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goianésia do Pará.

1.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a infraestrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), proporcionando melhores condições para o atendimento dos usuários e para o desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goianésia do Pará.

Atualmente, o CRAS não dispõe de um espaço adequado para a realização de refeições por servidores, colaboradores e participantes das ações socioassistenciais, tampouco de instalações sanitárias compatíveis com a demanda existente. A construção de um refeitório com banheiro, incluindo a execução de cobertura, piso e demais serviços de engenharia necessários, proporcionará um ambiente seguro, confortável, acessível e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A intervenção contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, para o acolhimento dos usuários dos serviços socioassistenciais e para a preservação do patrimônio público, garantindo um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura do CRAS, a qualidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento da política pública de assistência social no

Município de Goianésia do Pará, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente por meio do **Portal LICITANET – Licitações Eletrônicas**, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, mediante prévio credenciamento do fornecedor.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Edital e às regras de utilização do sistema eletrônico LICITANET, bem como observar as disposições constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2 O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo à Administração Pública nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento da proposta exclusivamente por meio do **Portal LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

3.2 O fornecedor interessado encaminhará sua proposta de preços, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, contendo a descrição do objeto ofertado, quando aplicável, e o valor da proposta, até a abertura da sessão pública.

3.2.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

Coragem e fé para trabalhar!

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

3.4.1 Os preços ofertados durante a sessão pública serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos dos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.8 Até a abertura da sessão pública, o fornecedor poderá retirar ou substituir sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma prevista pelo Portal LICITANET.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

4.1 As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no **Portal LICITANET – Licitações Eletrônicas**, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.2 Os fornecedores deverão observar os procedimentos operacionais previstos no Portal LICITANET, bem como as regras constantes deste Edital e seus anexos.

4.3 Encerrado o prazo para cadastramento das propostas, o sistema promoverá automaticamente a abertura da sessão pública, iniciando-se a fase de julgamento e, quando cabível, a fase competitiva de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

4.4 Todas as comunicações entre a Administração e os fornecedores ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

5.1 Encerrado o prazo para cadastramento das propostas, será iniciada a sessão pública no Portal LICITANET, oportunidade em que os fornecedores poderão participar da fase competitiva mediante a apresentação de lances eletrônicos, observado o modo de disputa definido neste Edital.

5.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência e às exigências deste Edital.

5.3 Durante a sessão pública, os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados os critérios de redução mínima, quando estabelecidos.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.6 Durante a fase competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

5.7 O sistema eletrônico poderá apresentar avisos de fechamento iminente dos lances, observando as regras operacionais da plataforma LICITANET.

5.8 Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará automaticamente as propostas conforme a classificação obtida.

5.9 O Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5.10 No caso de o preço da proposta vencedora permanecer acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação diretamente pelo sistema eletrônico com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

5.11 A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, obedecida a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não aceite reduzir seu preço.

5.12 Após a negociação, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada, quando exigido, das planilhas, composições de custos e demais documentos complementares.

5.13 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública.

5.14 Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não atenda às especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos;

c) apresente preço manifestamente inexequível ou superior ao valor máximo aceitável pela Administração;

d) não demonstre sua exequibilidade quando exigido;

e) apresente qualquer desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

5.15 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, poderão ser realizadas diligências destinadas a comprovar sua viabilidade econômica.

5.16 Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser sanados, desde que não impliquem alteração do seu conteúdo ou majoração do preço ofertado.

5.17 Concluída a análise da proposta classificada em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor vencedor, observadas as exigências previstas neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação exigidos para fins de contratação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devendo ser anexados exclusivamente no Portal LICITANET pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, conforme legislação vigente.

6.2.2 Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.3 Encerrada a fase de lances, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema eletrônico para encaminhar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao último lance ofertado.

6.4 É dever do fornecedor manter atualizada toda a documentação cadastrada no sistema eletrônico, bem como encaminhar, quando solicitado, os documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos de habilitação.

6.5 Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação das informações apresentadas, o fornecedor será convocado pelo sistema eletrônico, devendo encaminhá-los no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente será exigida a apresentação dos documentos originais quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos digitais apresentados.

6.7 O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação dos documentos cuja legislação expressamente o desobrigue.

6.8 Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, sendo a continuidade comunicada aos participantes exclusivamente por meio do Portal LICITANET.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que:

a) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

b) apresentar documentação em desacordo com as exigências editalícias;

c) deixar de atender às diligências promovidas pela Administração;

d) deixar transcorrer o prazo concedido para envio da documentação.

6.10 Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado o fornecedor subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

6.11 Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

---

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando couber, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado, exclusivamente por meio do Portal LICITANET ou outro meio oficial de comunicação da Administração, para assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente.

7.3 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente.

7.4 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6 A contratação vincula a empresa vencedora à proposta apresentada, ao Termo de Referência, ao presente Edital e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 A vigência contratual será aquela prevista na minuta contratual constante dos anexos deste Edital.

7.8 Antes da assinatura do contrato será novamente verificada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor vencedor.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar o procedimento de Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores durante qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa e judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Quando houver indícios de prática de infração prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, a Administração adotará as providências cabíveis para instauração do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Coragem e fé para trabalhar!

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas observarão o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

8.9 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Dispensa Eletrônica será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal da Transparência do Município**, no **Portal LICITANET – Licitações Eletrônicas** e demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

9.2 Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores sejam inabilitados, a Administração poderá, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.2.1 Republicar o presente Edital com a reabertura dos prazos para apresentação de propostas;

9.2.2 Fixar prazo para que os fornecedores promovam o saneamento da documentação ou a adequação das propostas, quando admitido pela legislação;

9.2.3 Revogar ou anular o procedimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

9.3 Durante a sessão pública eletrônica, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados eletronicamente no Portal LICITANET, integrando os autos do processo administrativo.

9.5 Caberá aos fornecedores acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Administração.

9.7 Todos os horários previstos neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

9.8 No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, seus anexos e os documentos que integram o processo administrativo, prevalecerão as disposições constantes deste Edital.

9.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Termo de Referência;
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações;
- **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

Goianésia do Pará, 14 de Julho de 2026

ELIANE MELO SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Coragem e fé para trabalhar!

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

1.3 MicroempreendedorIndividual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.ov.br;

1.4 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo,estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidãonegativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujoexercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual,deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa;

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito publico ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo

9.5.2. Capacidade técnico-profissional:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a.1) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, podendo o vínculo ser comprovado através de: cópia da Carteira de Trabalho (para funcionário), cópia do Contrato Social ou da Ata da Assembleia que o constituiu dirigente da empresa (para sócio-proprietário/diretor) ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (para contratado).

a.2) A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução conforme § 2º, art. 67, Lei nº 14.133/2021 cujos quantitativos correspondam, no mínimo

5. DECLARAÇÕES:

5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

5.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, os documentos que se trata o anexo II, deverá ser enviados juntamente com a proposta inicial.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-013

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA:

Item - Código - Descrição	Unidade	Qua	Valor unitário	Vlr. Total
xxxxxx				
xxxx			xx	

Valor da Proposta; Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

azão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxx/xx,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

TIMBRE EMPRESA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de área destinada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compreendendo a construção de refeitório com banheiro, cobertura, piso e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

LINK PARA OS PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS – COORDENADORIA DE ENGENHARIA - https://drive.google.com/drive/folders/1SlHaKEZvT7yYNfcnMR0Q1u_BjvZal2H_?usp=drive_link

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando melhores condições para atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

A construção do espaço permitirá a realização de atividades coletivas, refeições durante eventos e ações sociais, bem como oferecerá melhores condições de acessibilidade, conforto, higiene e segurança aos usuários e servidores.

A contratação direta observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos referentes à contratação por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais e o valor enquadre-se no limite estabelecido pelo art. 75 da referida Lei.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras civis para construção da área destinada ao CRAS, contemplando todos os serviços previstos nos projetos de engenharia, incluindo:

- serviços preliminares;
- fundações;
- infraestrutura;
- superestrutura;
- alvenaria;
- cobertura;
- piso;
- revestimentos;
- instalações hidrossanitárias;
- instalações elétricas;
- pintura;
- esquadrias;

- louças e metais;
- limpeza final da obra;
- demais serviços constantes das planilhas orçamentárias.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve diversos programas sociais destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.
O espaço atualmente existente apresenta limitações estruturais para realização de atividades coletivas, reuniões, oficinas, eventos e fornecimento de alimentação aos usuários.
A construção do novo ambiente possibilitará:

- melhoria do atendimento à população;
- adequação das instalações físicas;
- maior conforto aos usuários;
- melhores condições de trabalho aos servidores;
- valorização do patrimônio público;
- ampliação da capacidade operacional do CRAS.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela assistência social.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- possuir registro regular no CNPJ;
- possuir capacidade técnica compatível com o objeto;
- apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- possuir responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU;
- emitir ART antes do início da execução;
- executar os serviços conforme projetos e normas técnicas da ABNT;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será conforme cronograma físico-financeiro constante do processo administrativo, contado da emissão da Ordem de Serviço.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução observará:

- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição dos Custos Unitários;
- Encargos Sociais;
- Normas da ABNT;
- Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Compete ao fiscal:

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Coragem e fé para trabalhar!

- acompanhar a execução da obra;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- emitir medições;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades ao gestor do contrato.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.
A contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- FGTS;
- INSS;
- CNDT;
- demais documentos exigidos.

O pagamento ocorrerá conforme cronograma financeiro e disponibilidade orçamentária.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do Código Civil, além de reparar quaisquer vícios ou defeitos identificados durante o período legal de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- executar integralmente os serviços;
- fornecer materiais de primeira qualidade;
- manter responsável técnico durante toda execução;
- cumprir normas de segurança do trabalho;
- responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- manter regularidade fiscal durante toda contratação;
- substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- cumprir rigorosamente o cronograma da obra.

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Coragem e fé para trabalhar!

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- emitir Ordem de Serviço;
- acompanhar a execução;
- disponibilizar projetos;
- efetuar os pagamentos;
- designar fiscal do contrato;
- aplicar sanções quando cabíveis.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando tratar-se de obra cujos serviços possuem interdependência técnica, sendo inviável o parcelamento sem prejuízo da execução.

15. SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
1.051 – Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Centro de Convivência
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

17. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será aquele constante da planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, composta pelos seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Composição de Custos Unitários;
- BDI;
- Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo.

18. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de Custos Unitários (CPU);
- Composição do BDI;
- Encargos Sociais;
- ART/RRT dos projetos;
- Demais documentos técnicos.

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Coragem e fé para trabalhar!

Goianésia do Pará, 14 de Julho de 2026

ELIANE MELO SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

DISPENSA N° 7.2026-013

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio doseu representante legal abaixo assinado, DECLARA: Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruirdo tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes everdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos,salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XXXXXXX/XX, XX, XXXXXXX, XXXX

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Coragem e fé para trabalhar!

_____

AdministradorCNPJ

CPF

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-013

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através da UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Srª. «NOME_REPRESENTANTE», portadora do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Será pelo servidor _____ **- MAT.** _____**- CPF:** _____**,** como FISCAL responsáveispelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em de 02 (dois meses), podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Ressaltamos que esse processo e o contrato em anexo perderá sua validade, assim que o pregão eletrônico for formalizado e publicado os resultados.

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

Coragem e fé para trabalhar!

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO») a ser pago em 12 (doze) meses o valor mensal de R$ XXXXXX (XXXXXX).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

Coragem e fé para trabalhar!

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da «UNID_GEST», na dotação orçamentária ÓRÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: órgão 08,., ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

ELIANE MELO SILVA:00274599260 Assinado de forma digital por ELIANE MELO SILVA:00274599260

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1._____

2._____

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Coragem e fé para trabalhar!